

Aprova a estimativa da receita e a autorização da despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste – CISDESTE, para o exercício financeiro de 2020.

A Assembleia Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE, na execução das competências estabelecidas pelo Contrato de Consórcio Público aprovou a programação orçamentária do Consórcio para o exercício financeiro de 2020 e eu, Presidente, no cumprimento de tal decisão, edito a presente Resolução:

Art. 1º. A programação orçamentária do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE estima a receita e autoriza a despesa em R\$ 38.361.830,00 (trinta e oito milhões e trezentos e sessenta e um mil e oitocentos e trinta reais), para o exercício financeiro de 2020.

Art. 2º. A Receita do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é estimada de acordo com a seguinte discriminação:

1. Receitas Correntes	38.089.830,00
1.3. Receita Patrimonial	360.000,00
1.6 Receitas de Serviços	30.803.343,00
1.7. Transferências Correntes	6.805.359,00
1.9. Outras Receitas Correntes	121.128,00
2. Receitas de Capital	272.000,00
2.4 Transferências de Capital	272.000,00
Total da Receita Estimada	38.361.830,00

Art. 3º. A Despesa do Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE é autorizada de acordo com a seguinte discriminação:

I - Classificação Institucional

01. CISDESTE	
01.01. Recursos da União e do Estado	31.556.471,00
01.02. Recursos dos Municípios	6.805.359,00
Total da Despesa Autorizada	38.361.830,00

10 Saúde	38.361.830,00
Total da Despesa Autorizada	38.361.830,00

III - Classificação por Natureza


3. Despesas Correntes	
3.1. Pessoal e Encargos Sociais	29.766.147,00
3.3. Outras Despesas Correntes	8.251.683,00
Soma	38.017.830,00
4. Despesas de Capital	
4.4. Investimentos	344.000,00
Soma	344.000,00
Total da Despesa Autorizada	38.361.830,00

Art. 4º. Na forma do art. 7º, I, da Lei Federal nº 4.320/64, fica o Presidente do CISDESTE autorizado a abrir crédito suplementar, até o limite de 20% (vinte por cento) da despesa autorizada na programação orçamentária do Consórcio, desde que atendidos os termos previstos no art. 43, §1º, da referida Lei.

Parágrafo único. Para suplementação de que trata o *caput* deste artigo, poderá o Presidente inserir natureza de despesa em categoria de programação já existente.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor 1º de janeiro de 2020.

Juiz de Fora, 25 de julho de 2019.



HONÓRIO DE OLIVEIRA
Presidente do CISDESTE